

Processo nº 2018/1749

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió, 24 de janeiro de 2019.


Zilckson Márcio Costa Júnior
Diretor-Geral

DESPACHO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa J.L.F FELICETTI EIRELI-EPP, inconformada com a decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, arrematante do lote único, do certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 039/2018.

Nos termos do Parecer 03 PAPJ nº 578 (ID 531383) e do Despacho GPAPJ nº 998/2018 (ID 533017), ambos da Procuradoria-Administrativa do Poder Judiciário, bem como do Relatório do Departamento Central de Aquisições (ID 522292) e da análise dos Juízes Auxiliares da Presidência (ID 552666), conheço do recurso interposto pela empresa para, no mérito, manter a decisão da Pregoeira que declarou vencedora no certame a empresa M3 Comercial e Serviços Eireli.

Ao Departamento Central de Aquisições - DCA, para as providências necessárias.

Publique-se.

Maceió, 24 de janeiro de 2019.


Desembargador TUTMÊS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA ELETRÔNICO
Em 25/1/2019
Ano VI - Edição 3341 - Página 9